



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 2339, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Altera o [Decreto nº 2319, de 13 de novembro de 2019](#), que “Abre crédito adicional suplementar.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, inciso VI e art. 100, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, alínea “a”, da Lei nº 1.389, de 12 de dezembro de 2018,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do artigo 1º do Decreto nº 2319, de 13 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:”

(NR)

**Art. 2º** Acrescente-se ao art. 1º do Decreto nº 2319, de 13 de novembro de 2019, a seguinte dotação orçamentária:

“02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.122.0052 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL  
2.051 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL SAUDE  
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde  
Valor: 13.000,00 (treze mil reais)”

(AC)

**Art. 3º** Fica alterado o *caput* do art. 2º do Decreto nº 2319, de 13 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial de dotações orçamentárias, em igual valor de R\$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais), conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:”

(NR)

**Art. 4º** Acrescente-se ao art. 2º do Decreto nº 2319, de 13 de novembro de 2019, as seguintes dotações orçamentárias:

“02.06.01 - SAÚDE  
10.122.0052 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
2.047 - MANUT.SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE  
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde  
Valor: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

02.06.01 - SAÚDE

10.302.0210 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.047 - MANUT.SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.122.0203 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

2.124 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 500,00 (quinhentos reais)

02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.122.0203 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.124 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)''

(AC)

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de dezembro de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal